PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N ET-3000.00-1500-91C-PMU-323	
	CLIENTE:	SUB/SSUB/ISBM	FOLHA 1 de 8
	PROGRAMA:	PLANO DE COMPRAS DE BENS	-
	ÁREA:	CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	-
SUB/ SSUB/ ISBM	TÍTULO:	COMPARTILHAMENTO DE ÁREA PARA USO COM DUTOS FLEXÍVEIS E MATERIAIS DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR	INTERNA / ISBM

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Original

Jussara Soares Calôba
Jussara Soares Calôba (19 de Junho de 2023 13:31 ADT)

Rodrigo Pinto de Aguiar
Rodrigo Pinto de Aguiar (19 de Junho de 2023 13:51 ADT)

Djalma Atanásio Santos Da Silva Filho
Djalma Atanásio Santos Da Silva Filho (20 de Junho de 2023 16:27 ADT)

	REV. 0	REV A	REV B	REV C	REV D	REV. E	REV. F
DATA	19/06/2023						
PROJETO	SSUB						
EXECUÇÃO	Jussara CTPX						
VERIFICAÇÃO	Rodrigo RTQZ						
APROVAÇÃO	Djalma BERN						

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

PÚBLICA

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES 3
2. PLANILHA DE PREÇOS 4
3. REQUISITOS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS 4
4. REQUISITOS PARA ARMAZENAMENTO DE BOBINAS 5
5. ESCRITÓRIOS DE USO PETROBRAS 7
6. SISTEMÁTICA DE MEDIÇÃO 7

PÚBLICA

1. DEFINIÇÕES

Para efeito desta Especificação Técnica, entenda-se por:

BASE: Local da entrega dos bens definido pelo fornecedor, que compreende as áreas, equipamentos, escritórios, almoxarifados, recursos humanos e demais facilidades e instalações onde serão realizados os serviços descritos nesta Especificação Técnica.

BOBINA: Carretel de aço para armazenamento de flexíveis, podendo ser girado ou içado, nas configurações conforme **Anexo** de dimensões e tolerâncias de bobinas, pesando até 500 (quinhentas) toneladas.

FLEXÍVEIS: Tubos flexíveis, UEH's, UH, CE, CEO, etc, utilizados na interligação de sistemas submarinos da PETROBRAS.

FLOWLINE: Tubulação flexível ou rígida assentada sobre o leito marinho, trabalhando em regime estático, usada para interligar instalações submarinas de produção tais como poços e coletores ("manifold").

IMO: *International Maritime Organization*.

MATERIAL: Quaisquer equipamentos, acessórios de flexíveis (montados ou avulsos) ou materiais de movimentação de cargas novos ou usados.

PRESERVAÇÃO DE MATERIAIS: conjunto de atividades, rotinas e procedimentos que visam preservar a integridade dos materiais e equipamentos por um tempo determinado.

REPETRO: Regime especial de admissão temporária de materiais importados para utilização pela indústria de Petróleo e Gás.

VAGA: Local para armazenamento de uma bobina.

2. PLANILHA DE PREÇOS

2.1. A CONTRATADA será remunerada de acordo com os itens da Planilha de Preços.

2.2. O pagamento destes itens está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos neste **Anexo**.

3. REQUISITOS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

3.1. Deverá ser disponibilizada área para armazenamento de acessórios e consumíveis dos flexíveis, materiais estes entregues pela PETROBRAS e seus fornecedores, incluindo a própria CONTRATADA.

3.2. O dimensionamento da área para armazenamento de materiais fornecidos pela CONTRATADA será responsabilidade da própria CONTRATADA, devendo ser consideradas as condições adequadas de armazenamento (área coberta ou descoberta) de acordo com o material.

3.3. Além da área citada no **item 3.2**, a CONTRATADA deverá disponibilizar à PETROBRAS área para armazenamento de materiais, equipamentos e consumíveis não fornecidos pela CONTRATADA, a serem carregados durante a operação com os flexíveis.

3.3.1. A área deve possuir pavimentação flexível com base granular e revestimento asfáltico, de no mínimo ***500 m² (quinhentos metros quadrados)*** e resistência mínima de ***15 t/m2 (quinze toneladas por metro quadrado)*** para armazenagem de materiais.

3.4. As áreas de armazenamento deverão estar aptas para garantia de segurança fiscal REPETRO, atendendo adicionalmente os seguintes requisitos:

a) Segregação do local por muros de alvenaria, alambrados, cercas, divisórias ou pela combinação desses meios, de forma a direcionar a entrada ou saída de pessoas, veículos e cargas por ponto autorizado;

b) Câmeras de segurança;

c) Vigilância (não armada) ***24 h (vinte e quatro horas)***;

3.4.1. Quando solicitado pela PETROBRAS, a CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem a condição de segurança fiscal.

3.5. O pagamento será feito através da diária do metro quadrado utilizado no armazenamento de Materiais e Equipamentos, tal qual disposto no Item 10 da Planilha de Preços.

3.5.1. Materiais com metragem inferior a 0,01 m² (cem centímetros quadrados) não contabilizam para o cálculo da área ocupada, bem como anéis BX e eslingas;

3.5.2. Materiais que ocupam uma área superior a ***1 m² (um metro quadrado)*** terão para fins de contabilização 1,2 vezes a área ocupada; e

3.5.3. Caixarias utilizadas no armazenamento não contabilizam para a área medida, apenas a área dos materiais e equipamentos.

3.6. Caberá a CONTRATADA registrar em Relatório de Ocorrência (RO) a memória de cálculo diária da área ocupada com armazenamento de materiais equipamentos, com registros fotográficos e planilhas digitais, sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4. REQUISITOS PARA ARMAZENAMENTO DE BOBINAS

4.1. A BASE deverá possuir área ao ar livre para armazenar simultaneamente a quantidade de bobinas especificada no item 20, célula 11C da planilha PPU_CA, dessa contratação, contendo flexíveis fabricados pela própria CONTRATADA.

4.2. A área para armazenamento de bobinas deverá estar apta para garantia de segurança fiscal REPETRO, atendendo adicionalmente os seguintes requisitos:

a) Segregação do local por muros de alvenaria, alambrados, cercas, divisórias ou pela combinação desses meios, de forma a direcionar a entrada ou saída de pessoas, veículos e cargas por ponto autorizado;

b) Câmeras de segurança;

c) Vigilância (não armada) ***24 h (vinte e quatro horas)***;

4.2.1. Quando solicitado pela PETROBRAS, a CONTRATADA deverá fornecer documentos que comprovem a condição de segurança fiscal.

4.3. O pagamento será feito através de taxa diária por bobina armazenada, tal qual disposto no Item 20 da Planilha de Preços.

4.4. A PETROBRAS considerará para contabilizar o início do armazenamento de bobina contendo flexível:

4.4.1. a data de emissão do CLM do flexível armazenado na respectiva bobina, por ocasião da entrega de produtos oriundos deste e outros instrumentos contratuais jurídicos celebrados entre as partes; e

4.4.2. a disponibilização da bobina no local deste **Anexo.**

4.4.3. **61 (sessenta e um) dias** após o cumprimento dos **itens 4.4.1 e 4.4.2**.

4.5. Caso a CONTRATADA possua pendências documentais do flexível no ***61º (sexagésimo primeiro) dia*** após a data de emissão do CLM, não será considerado o prazo referenciado no **item 4.4** para início da locação, mas sim a data em que tais pendências forem sanadas.

4.5.1. Para fazer jus a medição, a bobina deverá estar disposta numa vaga de âmbito deste contrato.

4.6. A PETROBRAS considerará como final do armazenamento de bobina contendo flexível o dia anterior ao início de carregamento do lote de bobinas em embarcações PLSV ou outras embarcações para envio a Bases da PETROBRAS.

4.7. Caso a entrega do flexível armazenado na bobina sofra atrasos por razões imputáveis à CONTRATADA, no âmbito deste e outros instrumentos contratuais jurídicos celebrados entre as partes, a medição do armazenamento da respectiva bobina estará suspensa enquanto perdurarem as pendências.

PÚBLICA

5. ESCRITÓRIOS DE USO PETROBRAS

5.1. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar uma estação de trabalho em seu escritório para uso da PETROBRAS.

5.1.1. A estação de trabalho deve atender aos seguintes requisitos:

a) ***01 (um)*** Gaveteiro;

b) ***03 (três)*** Gavetas com chave;

c) ***01 (uma)*** Cadeira giratória com braços reguláveis, encosto alto, rodízios e regulagem a gás, dentro dos padrões ergonômicos;

d) Altura igual aproximada de ***750 mm (setecentos e cinquenta milímetros)*** e possuir calhas intermediárias em chapa metálica ou alumínio para as instalações com tampa basculante para acesso às tomadas.

5.2. A estação de trabalho da PETROBRAS deverá estar próximas às instalações administrativas da CONTRATADA.

5.3. O ambiente deve respeitar as normas e legislações vigentes, bem como estar localizado próximo as vagas de bobinas.

6. SISTEMÁTICA DE MEDIÇÃO

6.1. A CONTRATADA receberá pelo compartilhamento da área através dos itens 10 e 20 da Planilha de Preços.

6.2. A medição respeitará o estipulado no **item 3.5**, podendo ocorrer a utilização de uma fração de área;

6.2.1. Não haverá fracionamento do período, de tal forma que caso um material ocupe uma determinada área por apenas uma fração do dia, por mais ínfima que esta fração seja, será considerado o uso por todo o dia.

6.3. Pelo descrito no **item 4** a CONTRATADA terá seu pagamento realizado através do Item 20 da Planilha de Preços.

6.3.1. A medição respeitará o estipulado nos **itens 4.4, 4.6 e 4.7**;

6.3.2. Não haverá fracionamento do período, de tal forma que caso a bobina seja armazenada por apenas uma fração do dia, por mais ínfima que esta fração seja, será considerado o armazenamento por todo o dia.

(Fim do Anexo)